

REGULAMENTO DO 5º DESAFIO DE DESIGN ODEBRECHT BRASKEM

1. PROJETO E OBJETIVO

1.1 O Desafio de Design Odebrecht Braskem (“Desafio”) tem por objetivo promover o design de coleção de peças que sejam funcionais - piso, revestimento de parede ou parede divisória - utilizando como matéria-prima o plástico, por meio do qual alunos de design e/ou arquitetura e urbanismo das instituições selecionadas na forma deste regulamento (Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP), Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, Instituto Europeo di Design, Universidade São Judas Tadeu, Instituto Mauá de Tecnologia, Centro Universitário Belas Artes de São Paulo e Universidade Presbiteriana Mackenzie) estagiarão por 2 (dois) meses em uma agência de design e concorrerão aos prêmios e reconhecimentos abaixo descritos. As peças vencedoras poderão vir a serem comercializadas.

1.2 O Projeto deverá conter uma coleção de peças - piso, revestimento de parede e/ou parede divisória -, sendo esta a única categoria do presente Desafio.

1.3 As peças descritas acima devem:

- atender às necessidades dos usuários com funcionalidade e relações estéticas;
- configurar o início de uma linha de produtos que sejam adequados aos conceitos funcionais de design;
- ter como matéria prima prioritariamente o PP (polipropileno), o PE (polietileno) e o PVC (policloreto de vinila);
- será permitido o uso e especificação de quaisquer outros materiais (a título de suporte e viabilização técnica) desde que respeitada a predominância dos materiais plásticos acima citados, tanto em acabamento quanto em volume;
- serem exequíveis por meio da utilização e transformação de produtos existentes de clientes da Braskem que estarão disponíveis como amostras no local de desenvolvimento dos projetos (assim como todas as informações e suporte acerca dos mesmos);
- as soluções apresentadas poderão sugerir funções, atividades e requisitos além dos listados aqui, mas nunca em detrimento dos mesmos;
- é desejável que as soluções apresentadas possam oferecer diferentes arranjos de layout e configuração;
- o Desafio está amplamente focado e direcionado para a sustentabilidade. No entanto, é desejável que os projetos apresentados possam pensar além e

sugerir soluções sustentáveis que diminuam o nosso impacto no planeta e garantam as mesmas condições para as gerações futuras;

- os Participantes desde já autorizam que os organizadores do Desafio utilizem ilimitadamente os Projetos participantes, os divulguem em qualquer meio de veiculação e mídia, reservando-se ainda no direito de adaptar layouts e configurações dos módulos sem o consentimento prévio dos autores na ocasião da implementação das obras;
- todos os requisitos e funções descritos acima devem ser atendidos na proposta desenvolvida, o que não impede que outros possam ser sugeridos. Os itens apontados como desejáveis terão peso como critério de julgamento.

1.4 Cada equipe poderá apresentar somente um projeto final. Acessórios e peças complementares poderão ser apresentadas como itens adicionais ao projeto, os quais serão vistos como pontos positivos pelos julgadores, em que pese não implique necessariamente na vitória da equipe.

1.5 O Projeto final deverá ser apresentado no dia 1 de dezembro de 2017 para a comissão julgadora e deverá conter todos os dados para execução do produto. As informações deverão ser registradas em um material digital que contemple pesquisa, visitas a campo, informações do consumidor, materialidade, processos de fabricação, tendências de mercado, conceituação e semântica relacionada, processo criativo, sketches, pré-modelo com análise, desenho tridimensional, dimensões e memorial descritivo.

1.6 Serão valorizados também Projetos que minimizem a agressão ao meio ambiente e questões sociais.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Para a realização do Desafio serão convidados os alunos de design e/ou arquitetura e urbanismo das instituições de ensino participantes de todas as edições anteriores do Desafio de Design Odebrecht Braskem, assim como as mais tradicionais faculdades de design e/ou arquitetura e urbanismo.

2.1.1 Serão convidadas as universidades que possuam os cursos de graduação em design e arquitetura e urbanismo qualificados pelo MEC na Cidade de São Paulo e Grande São Paulo a ser definido exclusivamente pelas Organizadoras, de acordo com pesquisa sobre Instituições de Educação Superior e Cursos Cadastrados realizada no site emec.mec.gov.br.

2.1.2 As equipes poderão ser formadas unicamente por estudantes de design ou unicamente por estudantes de arquitetura e urbanismo ou também poderão ser mistas, contemplando alunos dos dois cursos.

2.2. A inscrição das equipes para o Desafio se dará mediante a apresentação e envio dos seguintes documentos:

- a) Envio de portfólio e currículo individuais de cada participante da equipe; e
- b) Vídeo caseiro apresentando a equipe com no máximo 2 (dois) minutos;

2.3 Em função de sua participação no Desafio, os Participantes serão contratados como estagiários do escritório Fetiche Design (“Fetiche”) por um período de 2 (dois) meses, iniciando-se em outubro/2017 até novembro/2017, obrigando-se a observar e respeitar as regras internas da referida agência. A bolsa auxílio dos estagiários será no valor de R\$ 500,00/mês (quinhentos reais por mês).

2.4 Os Participantes desenvolverão os Projetos nas dependências do escritório Fetiche Design, de segunda-feira à sexta-feira, das 13h30 às 17h30, no endereço Rua Cristiano Viana, 224, São Paulo – SP.

2.5 Os Participantes terão o acompanhamento dos profissionais de designers da Fetiche e a vivência em um ambiente de trabalho com profissionais da área.

2.6 Os Participantes serão capacitados para o projeto por meio de palestras técnicas e workshops sobre os produtos da Braskem, bem como sobre temas adicionais que fomentem a criatividade e ajudem no desenvolvimento do projeto e produtos finais, processos de transformação e Análise de Ciclo de Vida dos Produtos, portfólio dos clientes da Braskem, entre outros. Os locais e datas de tais palestras serão indicados após o início do estágio.

2.7 Desistência: Os Participantes poderão desistir da participação a qualquer momento. Caso a desistência ocorra antes do início do contrato, até 15 dias após o início as Organizadoras reservam-se o direito de reposição de outro aluno na equipe. A escolha do aluno para a reposição será feita em conjunto entre as Organizadoras e a Instituição de Ensino. B) Em casos de desistência durante a vigência do Desafio, não será permitida a reposição do aluno, permanecendo a equipe com o número de integrantes restantes. Neste caso, o(s)

Participante(s) desistente(s) não terá(ão) direito ao prêmio caso sua equipe seja declarada vencedora.

2.8 Desligamento: como previsto em futuro contrato de estágio, o escritório Fetiche Design poderá desligar qualquer Participante do estágio a qualquer tempo, mediante descumprimento das normas de conduta do projeto, a serem compartilhadas com os alunos no dia 2/10/2017.

2.9 A participação no Desafio não implica, de nenhuma forma ou a qualquer título, vínculo ou expectativa de vínculo de estágio ou emprego entre o Participante e a Braskem e/ou Odebrecht e/ou a Fetiche. Nem obrigatoriedade da Fetiche de continuar com o contrato de estágio do Participante.

2.9 Confidencialidade: Os Participantes comprometem-se a manter sob estrito sigilo, sob as penas da lei, não revelando, divulgando e/ou informando a qualquer pessoa, física e/ou jurídica, a qualquer título, os termos deste Regulamento, as informações e documentos de qualquer outra Parte e as peças de mobiliário relacionadas ao Projeto, até o julgamento da Comissão Julgadora e por mais 6 (seis) meses após finalizado o Desafio.

2.9.1 As informações confidenciais não incluem:

- (a) as que tenham sido ou sejam publicadas, ou se tornem de domínio público, desde que tal publicação ou publicidade não tenha sido ocasionada por culpa ou interferência de uma das Partes;
- (b) as que estejam na posse legítima da outra Parte antes de sua divulgação;
- (c) aquelas que, posteriormente à divulgação aqui tratada, sejam obtidas ou possam ter sido obtidas legalmente de um terceiro com direitos legítimos para divulgação da informação sem quaisquer restrições para tal; e
- (d) as que sejam requisitadas por determinação judicial ou governamental, desde que a Parte que for requerida a divulgar a informação comunique previamente à outra Parte a existência de tal determinação.

3. ORGANIZADORAS

3.1 Este Desafio é organizado pela Odebrecht Realizações Imobiliárias e Braskem, por meio do escritório Fetiche Design.

4. SELEÇÃO DAS EQUIPES

4.1 A Fetiche irá realizar uma pré-seleção técnica com base nos arquivos enviados pelos Participantes, mencionados no item 2.2 deste Regulamento, selecionando, dentre os inscritos, três equipes de cada instituição de ensino, que participarão da etapa de seleção que ocorrerá no escritório da Fetiche Design em São Paulo – SP.

4.2 Nesta etapa de seleção, às equipes será apresentado um desafio surpresa e de ação imediata pelos grupos. O grupo de cada instituição de ensino que obtiver o melhor projeto nesta prova será selecionado para participar do Desafio.

5. ROUNDS TEMÁTICOS

5.1 Com o objetivo de premiar as qualidades individuais dos Participantes, e, ao mesmo tempo, prepará-los para a prova final, o Desafio Design contemplará etapas de competições intermediárias e individuais, chamadas de *rounds temáticos*.

5.2 No total, são 5 (cinco) rounds temáticos com resultados isolados e independentes do resultado final do Desafio.

5.3 O ganhador de cada round temático receberá uma insígnia. Aquele indivíduo que receber mais insígnias será reconhecido como o Destaque do Desafio. Em caso de empate, todos aqueles que receberem o maior número de insígnias serão considerados Destaques do Desafio. Não haverá premiação monetária.

5.4 Aplicam-se a todo o material produzido nos rounds temáticos as regras relativas à propriedade intelectual constantes do item 8 do presente Regulamento.

6. JULGAMENTO

6.1 A avaliação dos Projetos será realizada pela Comissão Julgadora no dia da apresentação.

6.2 A Comissão Julgadora será necessariamente composta por um número ímpar de jurados, conforme a seguir:

6.2.1 **Júri Técnico:** será formado por representantes da Braskem, Odebrecht e Cliente(s) da Braskem, devendo utilizar o critério técnico para atribuir as notas, notadamente o modo de utilização do produto no projeto apresentado.

6.2.2. **Júri Social:** será formado por pessoas especializadas na área de design e/ou arquitetura e urbanismo, sendo que utilizarão como critério para aferição das notas o aspecto artístico da obra apresentada.

6.3 A avaliação dos Projetos será realizada com base nos critérios de adequação ao tema, originalidade, criatividade, harmonia, inovação tecnológica e mercadológica, viabilidade industrial, adequação às normas, sustentabilidade e ao respeito ao disposto nos itens acima, sendo que a decisão final sobre a escolha dos trabalhos vencedores é irrecorrível e inquestionável.

6.4 Durante o processo de elaboração do Projeto Final, as equipes apresentarão os seus respectivos projetos a profissionais designados pela Braskem que poderão auxiliá-los, atuando como mentores técnicos, os quais não desempenharão o papel de jurados no dia do julgamento.

6.5 Os resultados serão divulgados na cerimônia de premiação que acontecerá até o dia 08 de dezembro de 2017.

7. DA PREMIAÇÃO E ENTREGA DOS PRÊMIOS

7.1 A equipe vencedora receberá como prêmio o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será dividido igualmente entre os participantes da equipe que permanecerem até o final do Desafio.

7.1.1 Após o julgamento e escolha da equipe vencedora, esta deverá dar continuidade ao desenvolvimento do Projeto. Caso um ou mais dos Participantes não queiram dar continuidade ao Projeto, desde já ficam cientes e concordam que a Fetiche poderá, a critério da Braskem e Odebrecht, substituí-lo para que a conclusão ou as melhorias no Projeto sejam realizadas.

7.1.2 Caso seja decidido pela comercialização das peças vencedoras, a equipe vencedora poderá ser requerida a providenciar melhorias no Projeto, no prazo de 72 horas. O Participante que não atender ao solicitado no prazo supramencionado está ciente e concorda, desde já, que

tal omissão permitirá à Fetiche disponibilizar um profissional para a realização das melhorias solicitadas.

7.1.3 Fica a exclusivo critério das Organizadoras decidir sobre a preservação da obra dos alunos, podendo, também, livremente optar por alterar o seu projeto sem a necessidade de envolvimento do aluno.

7.2 A critério da Comissão Julgadora poderá ser conferida menção honrosa a uma obra que entendam ser de alta qualidade, mas que não tenha vencido o Desafio. A equipe que ganhar a menção honrosa receberá o valor de R\$ 3.000,00 a título de premiação.

7.3 Os prêmios serão pagos em valor líquido, já procedidos os descontos legais incidentes a título de tributos e taxas, exceto aqueles que, por lei, forem de exclusiva responsabilidade do participante.

7.4 Por deliberação do júri, pode não ocorrer a premiação, caso os projetos não se adequem aos critérios pré-estabelecidos.

7.5 O prêmio será pago em até 20 (vinte) dias úteis da data de realização do evento de premiação.

8. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E CESSÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1 Os Participantes autorizarão o uso de sua imagem (nome, voz, imagem e outros) à Braskem, à Odebrecht e à Fetiche Design e todos os canais de comunicação online e offline do designer Paulo Biacchi, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, por tempo e território ilimitados.

8.2 Os Participantes cederão, mediante documento formal, os direitos de propriedade intelectual decorrentes da realização do Projeto, incluindo os direitos ao design das peças apresentadas no Projeto final para a Odebrecht e a Braskem.

8.3 Os Participantes responsabilizar-se-ão pela autoria e originalidade dos Projetos, respondendo pessoal e ilimitadamente por plágio e/ou infração a direitos de terceiros.

8.4 Os Participantes responsabilizar-se-ão pela manutenção da confidencialidade das informações a que tiverem acesso durante o Desafio, especialmente as referentes aos Projetos.

8.5 Os Participantes se comprometem em assinar o termo de CESSÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DISPOSIÇÕES SOBRE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aqui anexo, mesmo que não façam parte da equipe vencedora.

8.6 Os Participantes não poderão, em hipótese alguma, utilizar, para qualquer fim, as criações oriundas do Projeto, ainda que não façam parte da equipe vencedora.

9. CRONOGRAMA

Etapa	Data	Local
Inscrição	De 24/8 a 18/9	www.desafiodesign.com.br
Seleção das Equipes	18/9/2017	Galpão Desafio de Design
Aulas e Workshops	02/10/2017 a 30/11/2017	Galpão Desafio de Design
Apresentação para a banca	1/12	Galpão Desafio de Design
Evento de premiação	Até 8/12/17	A definir
Entrega do prêmio	Até 31 de janeiro de 2018	---

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Quando de sua aceitação para participar do Desafio, o Participante manifesta sua total e incondicional aceitação a todo o disposto neste regulamento.

10.2 A participação neste Desafio não gerará ao Participante, sendo este vencedor ou não, qualquer outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Regulamento.

10.3 Eventuais dúvidas relacionadas a este Desafio e seu regulamento podem ser esclarecidas por meio do e-mail gabriela.kuchinski@braskem.com.

**CESSÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL,
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DISPOSIÇÕES
SOBRE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

Nome:

Filiação:

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Residência: _____

Cidade: _____ CEP _____

Fone: _____

RG. _____ CPF _____

doravante denominado(a) Participante, e,

ODEBRECHT S.A, sociedade anônima com sede na Av. Luís Viana, nº 2.841, Bairro Paralela, Ed. Odebrecht, Salvador – BA, CEP 41730-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.144.757/0001-72, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como Odebrecht, e

BRASKEM S.A., sociedade anônima com sede na Rua Eteno, 1.561, Polo Petroquímico de Camaçari, Camaçari/BA, CEP: 42.810-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.391/0001-70, representada pelos seus representantes legais de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como Braskem.

Participante, Odebrecht e Braskem, denominadas isoladamente como Parte e em conjunto como Partes, têm entre si justo e acordado este termo de CESSÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DISPOSIÇÕES SOBRE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme abaixo.

I. DA CESSÃO DE DIREITOS.

- 1.1. Pelo presente instrumento, o Participante cede e transfere todos os direitos, inclusive patrimoniais e/ou comerciais e/ou autorais, das peças mobiliárias para área comum/social ("OBRA") entregues pelo Participante, decorrentes do Projeto do 5º Desafio de Design Odebrecht Braskem ("Projeto") nos termos dos arts. 49 e 50 da Lei nº 9.610/98, Lei de Direitos Autorais; art. 88 da Lei nº 9.279/96, Lei da Propriedade Industrial, e do art. 4º, caput, da Lei nº 9.609/98, Lei do Software, e demais dispositivos legais aplicáveis, bem como as informações confidenciais, ficando a Odebrecht e a Braskem investidas, sem quaisquer limitações, em todos os direitos e poderes para a defesa e salvaguarda dos direitos patrimoniais e extrapatrimoniais ora cedidos, podendo inclusive registrá-los em seu nome, na forma prevista nas respectivas leis, perante os órgãos competentes.
- 1.2. A Odebrecht e a Braskem poderão realizar quaisquer modificações, alterações ou adaptações que entenderem convenientes no Projeto ou OBRA, independentemente de consulta aos Participantes e sem pagamento de qualquer quantia adicional aos Participantes. Pertencerão única e exclusivamente à Odebrecht e à Braskem todos os direitos sobre qualquer modificação ou derivação da OBRA ou do Projeto.
- 1.3. Se, durante o período em que estiver desempenhando a sua função no Projeto, atividade ou prestação de serviço, o Participante desenvolver ou obtiver informação, dado, processo, conhecimento, ideia ou qualquer criação intelectual a que se refere o presente Instrumento, que se relacionem com as atividades e interesses da OBRA, que possa ou não vir a gerar direito de propriedade intelectual, deverá prontamente revelar o seu teor à organização do Projeto, devendo a propriedade do resultado, das informações, sejam confidenciais ou não, e/ou desenvolvimento realizado ser determinada através do presente Instrumento.
- 1.4. Caberá única e exclusivamente à Odebrecht e à Braskem o direito de obter, em seu nome, patentes, registros de desenhos industriais ou marcas ou outros registros de propriedade industrial ou de direito autoral, sobre o Projeto e a OBRA, decorrentes de qualquer desenvolvimento ou criação do Participante regulado pelo presente contrato, que possa ser protegido por esses meios, obrigando-se o Participante a assinar todo e qualquer eventual instrumento de cessão ou formulário necessário ao depósito, pedido de registro ou requerimento, em nome da Odebrecht e/ou da Braskem, sob pena de execução específica desta obrigação através de suprimimento judicial da manifestação de vontade do Participante.
- 1.5. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas precedentes, o Participante nomeia, pelo presente instrumento, a Odebrecht e a Braskem, de forma irrevogável e irretratável, como seus bastantes procuradores, para, em nome do Participante, assinarem os termos de cessão e formulários que eventualmente se façam necessários para assegurar, em nome da Odebrecht e/ou da Braskem, em qualquer jurisdição, a proteção do Projeto e da OBRA regulados pelo presente contrato, sendo expressamente permitido à Odebrecht e à Braskem substabelecer os poderes aqui conferidos.
- 1.6. A presente cessão é feita a título gratuito e vigorará por todo o prazo de proteção dos direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre as criações objeto do presente instrumento, inclusive por eventual prazo adicional de proteção que venha a ser concedido por futura modificação legislativa.

II. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM.

2.1. O Participante, por meio deste instrumento, autoriza a gravação, armazenamento, reprodução, transmissão e utilização de sua imagem, a qualquer título ou finalidade, incluindo nome, voz, imagem e outros, a qualquer tempo e em qualquer território, sem qualquer limitação, através de rádio, televisão, aparelho celular, Internet, cinema, vídeo, fotografias e quaisquer publicações, tais como revistas, folhetos, catálogos, etc., bem como quaisquer outros meios de comunicação conhecidos, toda a sua performance, incluindo imagens e som de voz, estendendo-se a presente autorização a todas as empresas relacionadas à Braskem e à Odebrecht e que estejam envolvidas na efetivação do Projeto.

III. DA CONFIDENCIALIDADE.

3.1. São consideradas “Informações Confidenciais”, para fins deste contrato, toda e qualquer informação revelada por qualquer uma das Partes, direta ou indiretamente, por escrito, oralmente ou através do exame de objetos tangíveis, independentemente dos meios em que estejam contidas, tais como impressos, eletrônicos, magnéticos, óticos ou quaisquer outros, e da maneira de transmissão, seja esta formal ou informal, desde que as informações sejam: (i) técnicas ou comerciais, não sejam conhecidas em geral nem facilmente acessível a pessoas que normalmente lidam com este tipo de informação; (ii) usadas pela Braskem ou pela Odebrecht em conexão com a criação e o desenvolvimento de design, identidade visual, embalagens, convites, folders, cartões, agendas, calendários, presentes personalizados e outros objetos de design; e (iii) ideias, dados, especificações, métodos, processos, desenhos, croquis, maquetes, bonecos, etc. relacionados à criação e desenvolvimento de design, identidade visual, embalagens, convites, folders, cartões, agendas, calendários, presentes personalizados e outros objetos de design.

3.2 Não serão consideradas como “Informações Confidenciais”, a informação que:

- (i) seja de conhecimento público antes da divulgação da mesma por uma das Partes;
- (ii) se torne de conhecimento público após a divulgação por uma das Partes à outra, quando a parte receptora não tenha, sob nenhuma forma, e por qualquer meio, participado desta divulgação;
- (iii) esteja ainda na posse da parte receptora no momento da divulgação pela Parte divulgadora, conforme demonstrem os arquivos e registros da Parte receptora, imediatamente antes do momento da divulgação;
- (iv) seja obtida pela parte receptora por meio de um terceiro sem que tenha havido o rompimento da obrigação de confidencialidade; e
- (v) tenha que ser revelada por força da legislação vigente ou de ordem judicial, e desde que a Parte receptora notifique por escrito a Parte divulgadora anteriormente à revelação, e posteriormente a auxilie na tomada de todas as medidas cabíveis à preservação da confidencialidade

3.3 A Braskem e Odebrecht serão os únicos titulares das Informações Confidenciais divulgadas pelos Participantes e poderá utilizá-las, dispô-las ou explorá-las a seu exclusivo critério.

IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1. Nenhuma limitação territorial se aplica aos direitos objetos do presente instrumento, que terá validade em qualquer jurisdição, aplicando-se à mesma a legislação brasileira e elegendo-se o foro central da Comarca de São Paulo – SP como competente para solucionar qualquer demanda que venha a surgir do presente contrato.

São Paulo, 02 de outubro de 2017

PARTICIPANTE

BRASKEM S.A.

ODEBRECHT S.A

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
RG: RG:
CPF: CPF: